



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VI Nº 1.209

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2015

Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	6
Secretaria de Finanças	6
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	10
Secretaria da Educação.....	10
Secretaria da Saúde.....	12
Secretaria da Habitação.....	14
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável	14
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	14
Fundação Cultural de Palmas	15
Instituto de Planejamento Urbano de Palmas	15
Publicações Particulares.....	16

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 978, DE 2 DE MARÇO DE 2015.

Altera o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 336, de 21 de dezembro de 2005, que regulamenta o art. 80, inciso XV, da Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001 e institui o Auxílio-Alimentação.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 80 da Lei Complementar no 42, de 8 de novembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 336, de 21 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O Auxílio-Alimentação é devido ao Guarda Metropolitana de Palmas na proporção de R\$ 12,00 (doze reais) para uma jornada de trabalho de 6 (seis) a 12 (doze) horas diárias, perfazendo o limite máximo de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) por mês. (NR)”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Francisco Viana Cruz
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

DECRETO Nº 983, DE 4 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre o Grupo Gestor de Governo (GGG), instituído pelo Decreto nº 378, de 8 de fevereiro de 2013, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Grupo Gestor de Governo (GGG), instituído pelo Decreto nº 378, de 8 de fevereiro de 2013, órgão deliberativo e consultivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo, é reestruturado na conformidade deste Decreto.

Art. 2º O GGG tem as seguintes atribuições:

I – modernizar a gestão pública;

II – articular e coordenar ações que reduzam despesas;

III – promover a ampliação dos investimentos, agilidade nas compras e diminuição do preço das contratações;

IV – incrementar as receitas municipais, aumentando os recursos para a realização de ações sociais e obras;

V – fortalecer a descentralização;

VI – atuar na articulação e coordenação política;

VII – conceder prévia autorização, quanto à oportunidade e conveniência, em todos os processos para aquisição e contratação de bens, materiais de consumo, serviços, obras e serviços de engenharia, que incidam em despesas no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, bem como para a concessão de subvenções sociais;

VIII – conhecer e manifestar-se, antes de serem encaminhados para assinatura do Prefeito todos os Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares e Medidas Provisórias;

IX – conhecer e manifestar-se, antes de serem encaminhados para assinatura do Prefeito todos os Decretos que tratem sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.

X – reportar diretamente ao Chefe do Poder Executivo acerca das informações gerenciais dos processos de despesa da administração municipal.

XI – verificar, conjuntamente com os demais órgãos competentes, e autorizar a adesão na forma do art. 7º da Lei 1.484, de 2007, analisando o procedimento licitatório originário da ata a ser aderida, sob os aspectos constitucionais e legais norteadores da administração pública.

Art. 3º A prévia autorização prevista no inciso VII do art. 1º deste Decreto:

I – deve ser obrigatoriamente solicitada ao GGG nos processos:

a) de qualquer o valor, relativos a:

1. contratação de serviços referentes a formação, capacitação e treinamento de servidores públicos;

2. repasse de subvenção social;

3. adesão a ata de registros de preços;

4. dispensa e inexigibilidade de licitação.

b) com valor igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para compras e serviços comuns, e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para obras e serviços de engenharia.

II – é realizada por meio de despacho de admissibilidade a ser elaborado pelo GGG que verificará, além da conveniência e oportunidade, se estão preenchidos os requisitos mínimos necessários ao início dos processos.

§ 1º Não se aplica o disposto no inciso I do caput deste artigo aos casos de dispensa, inexigibilidade ou licitação dispensada, nas seguintes hipóteses:

I – nas contratações e aquisições cujo valor estimado da despesa não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor previsto na alínea “a”, dos incisos I e II, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, observadas as demais normas que disciplinam a matéria;

II – nas aquisições por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão, entidade ou empresa que integre a administração pública e que tenham sido criados para esse fim específico, em data anterior à vigência da Lei Federal 8.666, de 1993, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

III – nas impressões de diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração e de edições técnicas oficiais, bem como de prestação de serviços de informática à pessoa jurídica de direito público interno, por órgão, entidade ou empresa que integre a administração pública, criados para esse fim específico;

IV – para a contratação de:

a) concessionário, permissionário ou autorizado para fornecimento de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, quando único fornecedor, nos termos da legislação aplicável;

b) locação de imóveis, desde que observada resolução expedida pelo Grupo Gestor de Governo, ficando a cargo do ordenador de despesa de cada pasta atestar o fiel cumprimento da mesma.

§ 2º Eventuais ressalvas apontadas no despacho de admissibilidade de que trata o inciso II do caput deste artigo, devem ser saneadas antes do prosseguimento do processo.

Art. 4º A manifestação do GGG nos processos de sua competência deve ser solicitada em primeira ordem, antes da manifestação formal dos demais órgãos internos de controle, assessoramento ou execução.

Parágrafo único. Em qualquer momento do trâmite processual, o GGG pode requisitar o processo para reexame e verificação.

Art. 5º Devem ser precedidas da respectiva autorização do Grupo Gestor de Governo, as alterações contratuais por meio de termo aditivo que modifiquem os valores de que trata o inciso I do art. 3º deste Decreto, salvo quando se referir a:

I – reajuste previsto no próprio contrato;

II – prorrogação de prazo de vigência do contrato desde que não haja impacto financeiro e orçamentário.

Parágrafo único. Os pedidos de prorrogação e alteração de contratos previstos neste artigo devem ser encaminhados juntamente com os autos administrativos, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem ao término da vigência do contrato ou do termo aditivo, acompanhados da devida justificativa técnica e orçamentária apresentada pelo ordenador de despesa.

Art. 6º Deve constar expressamente nos extratos encaminhados para publicação no diário oficial do município de Palmas, relativos a editais de licitação, adesão a ata de registro de preços, contratos e seus aditivos, dispensas e inexigibilidades, bem como nos demais processos de competência do GGG, o número da autorização pelo referido grupo.

Art. 7º Integram o Grupo Gestor de Governo os seguintes membros:

I – o Secretário Municipal de Finanças, que o presidirá;

II – o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 1º membro;

III – o Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, 2º membro;

IV – o Procurador-Geral do Município, 3º membro.

§ 1º As autorizações e decisões oriundas das atribuições do GGG são deliberadas obrigatoriamente pelo presidente, mais, no mínimo, dois dos membros.

§ 2º Cumpre ao presidente designar, nas suas ausências ou impedimentos, seu substituto.

Art. 8º O Grupo Gestor de Governo tem uma Assessoria Técnica que atua de forma auxiliar a seus membros na realização de suas atribuições.

Parágrafo único. A organização administrativa da assessoria técnica do GGG compete ao presidente do grupo.

Art. 9º É autorizado ao Grupo Gestor de Governo:

I – solicitar, aos órgãos e entidades da administração direta e indireta, a disponibilização de servidores para auxiliar em seus trabalhos técnicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

II – expedir os atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 10. O fornecimento de informações, dados e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades do GGG deve ser considerado como prioridade.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno fiscalizar o cumprimento das previsões contidas neste Decreto pelos órgãos e entidades administrativas do Poder Executivo.

Art. 12. São revogados os Decretos nº 378, de 8 de fevereiro de 2013, nº 405, de 15 de março de 2013, e 846, de 22 de agosto de 2014.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Cláudio de Araujo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

Marcílio Guilherme Ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0183 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

REINALDO LOPES BARROS, no cargo de Gerente de Programação Fiscal – DAS-7, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 28 de janeiro de 2015.

Palmas, 28 de janeiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0184 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve

DESIGNAR

EDUARDO RUCOS, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Normatização Tributária – FG, lotado na Secretaria Municipal de finanças, a partir de 28 de janeiro de 2015.

Palmas, 28 de janeiro de 2015

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0279 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

PRORROGAR

a cessão da servidora ANDREIA DE MELO CARVALHO LYSIKE, matrícula 131201, Assistente Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para a Câmara Municipal de Palmas – Gabinete do Vereador Major Negreiros, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 5 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0533 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve

DESIGNAR

NELSON EVANGELISTA DE MEDEIROS, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Serviços Gerais – FG, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, a partir de 3 de março de 2015.

Palmas, 3 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0541 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

LIGIA RAYELE RODRIGUES MOURA, no cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, a partir de 3 de março de 2015.

Palmas, 3 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0543 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

KÁTIA SANTOS ANDRADE, do cargo de Assistente de Gabinete II – DAS-9, lotada na Secretaria Municipal Extraordinária de Jogos Indígenas, a partir de 2 de março de 2015.

Palmas, 3 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0544 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA, no cargo de Assistente de Gabinete II - DAS-9, na Secretaria Municipal Extraordinária de Jogos Indígenas, a partir de 2 de março de 2015.

Palmas, 3 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0545 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

THIAGO SIMAS MOURA, no cargo de Diretor de Inclusão Total – DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, a partir de 4 de março de 2015.

Palmas, 4 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0546 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

THIAGO SIMAS MOURA, no cargo de Diretor Técnico de Cadastro Habitacional - DAS-4, na Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, a partir de 4 de março de 2015.

Palmas, 4 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0547 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

MANOEL PAIVA DA SILVA, no cargo de Gerente de Parques e Jardins - DAS-7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 2 de março de 2015.

Palmas, 4 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0548 - REV.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

com efeito retroativo ao dia 23 de fevereiro de 2015, o Ato nº 1415-CSS, de 15 de dezembro de 2014, na parte que cedeu a servidora NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 174761, Analista de Recursos Humanos, para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Palmas, 4 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0550 - RET.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 0383-NM, de 12 de fevereiro de 2015, quanto ao nome, onde se lê: VANDERLI FAGUNDES DE SOUZA, leia-se: VANDERLY FAGUNDES DE SOUZA, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palmas, 4 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0551 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Parecer PGM nº 0245/2015, constante no e Processo nº 2015002423, resolve

PRORROGAR

o contrato de trabalho dos adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 6 de março de 2015 a 5 de março de 2016:

ADVANIA LOPES COELHO;
ANTÔNIO REIS DA CUNHA;
ELIAS KELSON DE MENEZES;
GLEICIANE MIRANDA FREIRE;
VALDI GALVAO DE OLIVEIRA.

Palmas, 4 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0552 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Parecer PGM nº 0245/2015, constante no e Processo nº 2015002423, resolve

PRORROGAR

o contrato de trabalho dos adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 3 de fevereiro de 2015 a 2 de fevereiro de 2016:

CRESMILTON VIEIRA DA SILVA;
JAMIL RIBEIRO CUNHA;
JANEIDE CARDOSO VANDERLEI;
MAURA RUBIA DE SOUSA RESPLANDES.

Palmas, 4 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0553 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Parecer PGM nº 0245/2015, constante no e Processo nº 2015002423, resolve

PRORROGAR

o contrato de trabalho dos adiante relacionados, para exercerem o cargo de Agente de Manutenção, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 1 de abril de 2015 a 31 de março de 2016:

CARLOS HERINQUE PEREIRA SANTOS;
MIGUEL BARROS DA SILVA;
MOISES LOPES DA SILVA.

Palmas, 4 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0554 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

MARCOS VINICIUS DOS REIS RAMOS, do cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 2 março de 2015.

Palmas, 4 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0555 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

os adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 2 março de 2015:

Diretor da Garagem Central – DAS-4:
FLEI MARION DE CASTRO SILVA.

Gerente de Organização e Controle de Almoxarifado – DAS-7:
ELISÂNGELA VIEIRA E SOUZA.

Palmas, 4 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0556 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES, do cargo de Diretor de Recursos Humanos – DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 2 março de 2015.

Palmas, 4 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0557 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 2 de março de 2015:

Superintendente de Recursos Humanos – DAS-2:
VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES.

Diretor de Recursos Humanos – DAS-4:
TACIANA LAMOUNIER SALOMÃO.

Gerente de Gestão e Finanças – DAS-7:
SÔNIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS.

Assistente de Gabinete II – DAS-9:
CAMILA MILHOMEM COSTA.

Palmas, 4 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0558 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 2 de março de 2015:

Assessor Especial Jurídico – DAS-3:
ANTÔNIO ALEXANDRE AMARAL DA SILVA.

Diretor de Planejamento Estratégico – DAS-4:
JAMILA LEIME.

Assessor Técnico – DAS-5:
HELTON WESLEY GONZAGA.

Motorista de Representação – DAS-7:
SÉRGIO RICARDO BARROS AZEVEDO.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
EDERSON ALVES DA SILVA.

Assistente de Gabinete II – DAS-9:
JOSÉ ESTEVÃO DA COSTA FILHO.

Palmas, 4 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0559 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 2 de março de 2015:

Diretor da Garagem Central – DAS-4:
FREED LUSTOSA.

Gerente de Organização e Controle de Almoxarifado – DAS-7:
JUCELINO BARBOSA LIMA.

Palmas, 4 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA/SEMAD/CORREG Nº 302/2015.

Dispõe sobre retificação de Portaria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 0093 – NM, publicado no D.O.M, nº 1.180, de 20 de janeiro de 2015, nos termos do Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve:

RETIFICAR:

A PORTARIA/SEMAD/CORREG Nº 256/2015, no Diário Oficial do Município de nº 1.206, de 27 de fevereiro de 2015.

ONDE SE LÊ, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos autos nº 2014/05704.

LEIA-SE, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos autos nº 2014/057041.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Palmas –TO, 02 de março de 2015.

Alan Barbiero
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015

Processo nº. 2014048934. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos. Empresas Vencedoras: F G CONFECÇÕES DE MALHAS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME, CNPJ Nº 07.727.594/0001-86, Item 20, Valor global R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais). GRÁFICA E EDITORA SJI - ME, CNPJ Nº 11.282.866/0001-59, Item 16, Valor global R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), GRÁFICA MIRAGE EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.686.892/0001-04, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24 e 25, Valor global R\$ 115.815,00 (Cento e quinze mil oitocentos e quinze reais), THONY PRINT EDITORA GRÁFICA LTDA – ME, Item 18, Valor global R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais): Data da realização do certame 10/02/2015.

Palmas - TO, 04 de março de 2015.

Lívia Alves Oliveira
Pregoeira

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 25/2015

PROCESSO: 2011/046635
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
RECORRENTE: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTUTORA LTDA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 521/2011

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de novembro e dezembro de 2006, no valor de R\$ 1.564,51 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 10.5 e 17.12 da lista de serviços, constante no Anexo I da LC 107/2005. O contribuinte foi notificado pessoalmente no dia 31/10/2011, tendo protocolado a impugnação em 01/12/2011, portanto intempestivamente. O contribuinte apresentou defesa faz algumas argumentações, porém não são suficientes para impugnar e arquivar o auto de infração. Segundo a julgadora, o auto esta revestido de todas as formalidades legais, relata o processo, julga procedentes os fatos alegados no auto de infração, e confirma o lançamento parcial do auto de infração. O representante fazendário se manifesta concordando parcialmente com a julgadora, pois, com as devidas correções dada em resposta diligência trás provas que muda a opinião da Julgadora de Primeira Instancia, nestes termos opina pela manutenção parcial do auto de infração. Em sessão realizada em 05/02/2015 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão do representante fazendário.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 521/2011 em desfavor da empresa LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do auto de infração no valor de R\$ 1.059,70 (um mil cinquenta e nove reais e setenta centavos) acrescido de atualizações, multas e juros de mora, de acordo com a legislação vigente à época.

Palmas – Tocantins, 12 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:026/2015

PROCESSO: 2011014230
RECORRENTE: BRASCOBRA CENTER LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: AI – 148/2011 - Exigência de ISSQN recolhido a menor

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Impugnado. Auto de Infração nº 148/2011, referente ao período de janeiro a dezembro de 2008, no valor originário de R\$ 6.245,00 (seis mil duzentos e quarenta e cinco reais). O Julgador Singular após apreciação negou provimento a impugnação e concluiu pela confirmação do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária entende que deve manter a sentença de 1ª instancia na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 05/02/2015. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração nº 148/2011, que versa

sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza, lavrado em desfavor da empresa BRASCOBRA CENTER LTDA, acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração nº 148/2011 no valor de R\$ 6.245,00 (seis mil duzentos e quarenta e cinco reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 12 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº:27/2015

PROCESSO: 2011014232
RECORRENTE: BRASCOBRA CENTER LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: AI – 149/2011 - Exigência de ISSQN recolhido a menor

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Impugnado. Auto de Infração nº 149/2011, referente ao período de janeiro a dezembro de 2009, no valor originário de R\$ 6.398,25 (seis mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento a impugnação e concluiu pela confirmação do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária entende que deve manter a sentença de 1ª instancia na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 05/02/2015. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração nº 149/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza, lavrado em desfavor da empresa BRASCOBRA CENTER LTDA, acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração nº 149/2011 no valor de R\$ 6.398,25 (seis mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 12 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº:28/2015

PROCESSO: 2011014234
RECORRENTE: BRASCOBRA CENTER LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: AI – 150/2011 - Exigência de ISSQN recolhido a menor

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Impugnado. Auto de Infração nº

150/2011, referente ao período de janeiro a dezembro de 2010, no valor originário de R\$ 5.426,93 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento a impugnação e concluiu pela confirmação do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 05/02//2015. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 150/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza, lavrado em desfavor da empresa BRASCOBRA CENTER LTDA, acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração nº 150/2011 no valor de R\$ 5.426,93 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 12 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº:29/2015

PROCESSO: 2011014237
RECORRENTE: BRASCOBRA CENTER LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: AI – 151/2011 - Exigência de ISSQN recolhido a menor

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Impugnado. Auto de Infração n.º 151/2011, referente ao período de janeiro de 2011, no valor originário de R\$ 288,51 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento a impugnação e concluiu pela confirmação do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 05/02//2015. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 151/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza, lavrado em desfavor da empresa BRASCOBRA CENTER LTDA, acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração nº 151/2011 no valor de R\$ 288,51 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 12 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº:30/2015

PROCESSO: 2011014239
RECORRENTE: BRASCOBRA CENTER LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: AI – 152/2011 – Multa Formal exercício 2008

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Multa Formal por emissão de 16 Notas Fiscais em desacordo com as normas regulamentares. Aplicação de Multa Formal de 40 UFIP por nota. Impugnado. Auto de Infração n.º 152/2011, referente ao período janeiro a dezembro de 2008, no valor originário de R\$ 1.152,00 (hum mil cento e cinquenta e dois reais). O Julgador Singular após apreciação negou provimento a impugnação e concluiu pela confirmação do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 05/02//2015. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 152/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Multa Formal por emissão de 16 Notas Fiscais em desacordo com as normas regulamentares, lavrado em desfavor da empresa BRASCOBRA CENTER LTDA, acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração nº 152/2011 no valor de R\$ 1.152,00 (hum mil cento e cinquenta e dois reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 12 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº:31/2015

PROCESSO: 2011014240
RECORRENTE: BRASCOBRA CENTER LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: AI – 153/2011 – Multa Formal exercício 2009

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Multa Formal por emissão de 11 Notas Fiscais em desacordo com as normas regulamentares. Aplicação de Multa Formal de 40 UFIP por nota. Impugnado. Auto de Infração n.º 153/2011, referente ao período janeiro a dezembro de 2009, no valor originário de R\$ 844,80 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento a impugnação e concluiu pela confirmação do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 05/02//2015. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 153/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Multa Formal por emissão de 11 Notas Fiscais em desacordo com as normas regulamentares, lavrado em desfavor da empresa BRASCOBRA CENTER LTDA, acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração nº 153/2011 no valor de R\$ 844,80

(oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 12 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº:32/2015

PROCESSO: 2011014242
RECORRENTE: BRASCOBRA CENTER LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: AI – 154/2011 – Multa Formal exercício 2010

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Multa Formal por emissão de 11 Notas Fiscais em desacordo com as normas regulamentares. Aplicação de Multa Formal de 40 UFIP por nota. Impugnado. Auto de Infração n.º 154/2011, referente ao período janeiro a dezembro de 2009, no valor originário de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). O Julgador Singular após apreciação negou provimento a impugnação e concluiu pela confirmação do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 05/02//2015. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 154/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Multa Formal por emissão de 11 Notas Fiscais em desacordo com as normas regulamentares, lavrado em desfavor da empresa BRASCOBRA CENTER LTDA, acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração nº 154/2011 no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 12 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº:33/2015

PROCESSO: 2011014243
RECORRENTE: BRASCOBRA CENTER LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: AI – 155/2011 – Multa Formal janeiro de 2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Multa Formal por emissão de 1 Nota Fiscal em desacordo com as normas regulamentares. Aplicação de Multa Formal de 40 UFIP por nota. Impugnado. Auto de Infração n.º 155/2011, referente ao período janeiro de 2011, no valor originário de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais). O Julgador Singular após apreciação negou provimento a impugnação e concluiu pela confirmação do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento

de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 05/02//2015. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 155/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Multa Formal por emissão de 1 Nota Fiscal em desacordo com as normas regulamentares, lavrado em desfavor da empresa BRASCOBRA CENTER LTDA, acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração nº 155/2011 no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 12 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 34/2015

PROCESSO: 2011014245
RECORRENTE: BRASCOBRA CENTER LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: AI – 161/2011 - Exigência de ISSQN recolhido a menor

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Impugnado. Auto de Infração n.º 161/2011, referente ao período de novembro de 2007, no valor originário de R\$ 558,98 (quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento a impugnação e concluiu pela confirmação do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 05/02//2015. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 161/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza, lavrado em desfavor da empresa BRASCOBRA CENTER LTDA, acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração nº 161/2011 no valor de R\$ 558,98 (quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 12 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 35/2015

PROCESSO: 2011014247
RECORRENTE: BRASCOBRA CENTER LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: AI – 162/2011 - Exigência de ISSQN recolhido a menor

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Impugnado. Auto de Infração n.º 162/2011, referente ao período junho e de novembro de 2008, no valor originário de R\$ 4.170,83 (quatro mil cento e setenta reais e oitenta e três centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento a impugnação e concluiu pela confirmação do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 05/02//2015. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 162/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza, lavrado em desfavor da empresa BRASCOBRA CENTER LTDA, acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração nº 162/2011 no valor de R\$ 4.170,83 (quatro mil cento e setenta reais e oitenta e três centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 12 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo
Conselheiro Relator

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA/SEISP Nº 044/2015, de 25 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2014035616, objeto do CONTRATO nº 453/2014, firmado com a Empresa MARCA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.102.041/0002-44.

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	Hugo Fabiano Dominiqini	413020840
SUPLENTE	Andrewston Jorge	413018888

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à

autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessária sem resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de assinatura do Contrato em 22 de dezembro de 2014.

Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em Palmas, Capital do Estado, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2015.

Marcílio Ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2014

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: CABRAL BELO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato n.º 001/2014, que tem por escopo contratação de empresa para execução de serviços de revitalização da Praia da Graciosa, em Palmas-TO.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses.

BASE LEGAL: Processo 2013025880, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Marcílio Ávila – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e CABRAL BELO ENGENHARIA LTDA, por seus representantes legais.

DATA: 02 de fevereiro de 2015.

Secretaria da Educação

PROCESSO Nº: 2012005647

ORGÃO : Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO : Prestação de Contas referente ao Convênio nº 005/2012

SITUAÇÃO : Aprovado

DESPACHO Nº 003/2015

O Processo Nº2012005647 versa sobre a Prestação de Contas do Convênio nº 05/2012 da Associação Ação Social Jesus de Nazaré, inscrita CNPJ nº 03.005.522/0001-74, elaborado com base na Instrução Normativa nº 004/2004 de 14 de abril de 2004 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Decreto Municipal nº 250/2003 e Convênio nº 05/2012.

Após a análise dos autos em epígrafe, conforme Relatório de Análise nº 051/2015 de 02 de fevereiro de 2015, no valor de R\$ 234.500,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), pela Unidade Gestora - Secretaria Municipal da Educação. Consta nos autos o Parecer nº03/2015, da Diretoria de Apoio e Monitoramento às UE's (fl. 968), o qual aprova sem ressalvas, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada e a correção dos erros apresentados no relatório supracitado, a prestação de contas do Processo nº 2012005647. Determina-se a publicação deste Despacho no Diário Oficial do Município, para que surta os efeitos legais necessários pertinentes desta decisão. Encaminhar a Prestação de Contas à Superintendência de Contabilidade para proceder à baixa do Direito e o registro da Variação Patrimonial Diminutiva (VPD). Após o atendimento das determinações supra, retornar os autos à Secretaria Municipal de Educação, para que sejam arquivados.

Palmas/TO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº. 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2015, a Comissão Permanente de Licitação da ACCEI - Associação Comunidade Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Sirvânio Barbosa Passos – Presidente
Wania Maria Dias Carneiro – Secretária
Raimunda Nonato Cardoso Batista - 1º Membro
Nelcy Silva Lima - 2º Membro
Edna da Silva Vila Nova – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Ruteleia Sales de Almeida – Suplente
Léia Brito Coelho – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 12 de Janeiro de 2015.

Alcirene de Fátima Lopes Moura
Presidente da ACCEI Cantinho Feliz

PORTARIA Nº. 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A Presidente da Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações da Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

Ozair Américo da Silva - Presidente
Elzira Alves da Silva – Secretária
Divina Diva Ribeiro de Paula Silva - 1º Membro
Maraysa das Graças de Oliveira Carvalho - 2º Membro

3º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrando a Comissão, na condição de titular temporário.

4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 02 de fevereiro de 2015.

Sônia Aparecida de Oliveira
Presidente da ACE

PORTARIA Nº. 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A Presidente da Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações da Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos, cujas atribuições correspondem à realização de Chamadas Públicas no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 11.947 de 16 de julho de 2009 e suas alterações.

2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Ozair Américo da Silva - Presidente
Elzira Alves da Silva – Secretária
Divina Diva Ribeiro de Paula Silva - 1º Membro
Maraysa das Graças de Oliveira Carvalho - 2º Membro

3º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrando a Comissão, na condição de titular temporário.

4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 02 de fevereiro de 2015.

Sônia Aparecida de Oliveira
Presidente da ACE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI - ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA MAMÃE
 CONTRATADA: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA - EPP.
 OBJETO: Aquisição de conjuntos de uniformes escolares
 VIGÊNCIA: 26/02/2015 à 31/12/2015
 VALOR: R\$ 4.076,20 (Quatro mil setenta e seis reais e vinte centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1256/2003, Processo nº 201500996
 RECURSOS: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada - Gestão
 SIGNATÁRIOS: Josileide Gonçalves da Silva – Presidente da ACE e O&M Multivisão Comercial LTDA - EPP., por seu representante
 DATA: 26/02/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CRECHE CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS
 CONTRATADA: N.N. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
 OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha.
 VIGÊNCIA: 13/02/2015 até 31/12/2015
 VALOR: R\$ 3.740,00 (Três mil setecentos e quarenta reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1256/2003, Processo nº 2015009139
 RECURSOS: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada - Gestão
 SIGNATÁRIOS: Denilde Vargas Milhomem Silva – Presidente da ACCEI e N.N. Distribuidora de gás Ltda., por seu representante.
 DATA: 13/02/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2015

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
 CONTRATANTE: ACCEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL
 CONTRATADA: SORAIA RIBEIRO DE NOVAIS
 OBJETO: Serviços de informática
 VIGÊNCIA: 02/03/2015 até 31/12/2015
 VALOR: R\$2.000,00 (Dois mil reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93 e Lei nº1256/2003
 RECURSOS: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada - Gestão
 SIGNATÁRIOS: Zélia Pereira Lima de Mendonça – Presidente da ACCEI e Soraia Ribeiro de Novais, por seu representante.
 DATA: 02/03/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA
 CONTRATADA: R.V. DA S. LIMA - ME.
 OBJETO: Serviços de manutenção em ar condicionado, filtros, ventiladores e bebedouros.
 VIGÊNCIA: 04/02/2015 até 18/12/2015
 VALOR: R\$7.496,00 (Sete mil quatrocentos e noventa e seis reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1256/2003, Processo nº 2015006669
 RECURSOS: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada - Gestão
 SIGNATÁRIOS: Celivaldo Sousa Lima – Presidente da ACE e R.V. DA S. LIMA - ME., por seu representante.
 DATA: 04/02/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA
 CONTRATADA: R.V. DA S. LIMA - ME
 OBJETO: Serviços de manutenção e pequenos reparos elétricos, hidráulicos e de Alvenaria.

VIGÊNCIA: 04/02/2015 até 18/12/2015
 VALOR: R\$7.390,00 (Sete mil trezentos e noventa reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1256/2003, Processo nº 2015006667
 RECURSOS: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada - Gestão
 SIGNATÁRIOS: Celivaldo Sousa Lima – Presidente da ACE e R.V. DA S. LIMA - ME., por seu representante.
 DATA: 04/02/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa Mimo Indústria e Comércio de Móveis Ltda., foi julgada como vencedora do Processo nº 2015002825, com o valor total de R\$ 19.671,00, (Dezenove mil seiscentos e setenta e um reais), tendo como objeto a aquisição de bens de capital.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2015.

Leiziany Alves Sobral
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 004/2015

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI – CMEI Castelo Encantado, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa Mimo Comércio e Indústria de Móveis Ltda., foi julgada como vencedora do Processo nº 201458961, com o valor total de R\$5.360,60 (Cinco mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos), tendo como objeto a aquisição de móveis sob medida.

Palmas/TO, em 20 de fevereiro de 2015.

Goiaci Borges de Carvalho Costa
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde

PORTARIA Nº 128/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na U.S.F José Lúcio de Carvalho – 32.05.01.36 na Dotação Orçamentária código nº 569, o(a) servidor(a) municipal MARIA FRANCILENE MARTINS PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços em Saúde, matrícula funcional nº 162.261.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, 20 dias do mês de fevereiro de 2015.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
 Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 131/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR do Centro de Especialidades Odontológicas para a U.S.F 712 Sul – 180.1.7.2 na Dotação Orçamentária código nº 569, o(a) servidor(a) municipal FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE SOUSA FERRE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 142.821.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 132/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F Alto Bonito para a U.S.F Liberdade – 32.05.01.24 na Dotação Orçamentária código nº 569, o(a) servidor(a) municipal MARIA ANTONIA BARBOSA, ocupante do cargo contratual de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 413.014.135, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 133/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de 15 (quinze) dias restantes de férias da servidora pública municipal ROSELENE MALTA BEZERRA REIS, matrícula funcional nº 133.001, Assistente Administrativo, relativamente ao período aquisitivo de 2009/2010, a serem usufruídas no período de 25 de fevereiro a 11 de março de 2015, suspensas em razão de extrema necessidade de serviços pela Portaria nº 064/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2015.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário da Saúde

PROCESSO: 2014061628

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para atender pacientes usuários do SUS – Demanda Judicial

DESPACHO N.º 67/2015, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2014061628, Parecer jurídico nº 392/2015, da Procuradoria Geral do Município,

justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, autorização do GGG, bem como o art. 196, da Constituição Federal, combinado com o inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVO, declarar a dispensa de licitação para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da paciente Jacirene Lopes de Sousa, que se encontra no início do período gestacional, sendo acometida da doença “síndrome antifosfípide”, a qual causa trombose e/ou abortamento, em cumprimento de demanda judicial, autos nº 5028543-08.2013.827.2729, no valor total de R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais), correndo a presente despesa com a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 3200.10.301.0301.4185, FONTE: 0040.00.199, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.

Gabinete do Secretário da Saúde, Palmas-TO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2015.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário da Saúde

PROCESSO: 2015001793

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para atender pacientes usuários do SUS – Demanda Judicial
AUTORIZAÇÃO DO GGG Nº 042/2015

DESPACHO N.º 68/2015, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2015001793, Parecer jurídico nº 421/2015, da Procuradoria Geral do Município, justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, bem como o art. 196, da Constituição Federal, combinado com o inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVO, declarar a dispensa de licitação para aquisição dos seguintes medicamentos: Insulina Lantus (Glargina) – 3 frascos/ mês; Aprida (glulisina) – 2 frascos/mês; Glifage XR 500 mg – 2 cp por dia; Rosucor 10 mg – 1 cp por dia; tiras reagentes para glicemia digital – 5 caixas/mês com 50 unidades cada, para atender as necessidades da paciente Raimunda Trindade de Almeida Silva, portadora da doença diabetes (DM Tipo 2), em cumprimento de demanda judicial, autos nº 0010182-33.2014.827.000., no valor total de R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais), correndo a presente despesa com a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 3200.1030.301.4185 FONTE: 004000.000, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.

Gabinete do Secretário da Saúde, Palmas-TO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário da Saúde

PROCESSO: 2015004417

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para atender pacientes usuários do SUS – Demanda Judicial
AUTORIZAÇÃO DO GGG Nº 039/2015

DESPACHO N.º 69/2015, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2015004417, Parecer jurídico nº 422/2015, da Procuradoria Geral do Município, justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, bem como o art. 196, da Constituição Federal, combinado com o inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVO, declarar a dispensa de licitação para aquisição dos seguintes medicamentos: insulina glargina 100 ui/ml 10 ml, insulina lispro 100ui/ml e ranibizumab 10 mg/ml frasco ampola 0,23 ml, para atender as necessidades dos pacientes Maria Sabina de Sousa e Gilson Coutinho Azevedo, que sofre com complicações como retinopatia diabética, nefropatia diabética, insuficiência renal terminal atenuada após transplante renal em 2009 e quadro de oclusão venosa de veia central da retina em olho esquerdo, em cumprimento de demanda judicial, autos nº 000033440-33.2014.827.2720 e 0033718-34.2014.827.2729, no valor total de R\$ 22.212,45 (vinte e dois mil, duzentos e dois reais e quarenta

e cinco centavos), correndo a presente despesa com a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 3200.10.1030.301.4185 FONTE: 004000.000, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.

Gabinete do Secretário da Saúde, Palmas-TO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário da Saúde

Secretaria da Habitação

PORTARIA Nº 17/2015

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ednaldo Pereira de Sousa, Assistente de Gabinete I, matrícula – 413020721, para responder pelos assuntos relacionados à frota de veículos desta Pasta, em substituição ao servidor Leandro Albino de Sousa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, aos 03 dias do mês de março de 2015.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Interino/ATO-0117-DSG

PORTARIA Nº19/2015

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER 29 dias de férias da servidora Rosicleide Sousa Pereira matrícula funcional nº 316971, a partir de 02/03/2015 a 30/03/2015 relativa ao período aquisitivo de 20/10/2013 a 19/10/2014. A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 dias interrompidos em data a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Secretário de Habitação, aos 03 dias do mês março de 2015.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Interino/ATO Nº 0117-DSG.

PORTARIA Nº22/2015

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER 29 dias de férias do servidor Lucio Milhomem Cavalcante Pinto matrícula funcional nº 317971, a partir de 02/03/2015 a 30/03/2015 relativa ao período aquisitivo de 24/10/2012 a 23/10/2013. A interrupção se faz necessária

em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 dias interrompidos em data a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Secretário da Habitação, aos 03 dias do mês março de 2015.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Interino/ATO Nº 0117-DSG.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA/SEMDUS/Nº 066, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Aprova o desmembramento da área abaixo relacionada, nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso III, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Desmembramento da Chácara 330 do Loteamento Área Verde de Palmas, Gleba Ribeirão Taquarussu 2ª Etapa, localizada no município de Palmas, nesta capital, com área de 4,3602ha, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Chácara 330-A, com área de 20.000,00 m² do Loteamento Área Verde de Palmas, Gleba Ribeirão Taquarussu 2ª Etapa e Chácara 330-B, com área de 23.602,00 m² do Loteamento Área Verde de Palmas, Gleba Ribeirão Taquarussu 2ª Etapa, todas localizadas no Município de Palmas, objeto do processo nº. 2014029630, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Revogar a Portaria SEMDU/Nº 159/2014, de 27 de junho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Germana Pires Coriolano
Secretária de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Secretaria de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 008/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Esmeraldina Teixeira de Brito, a exercer a função de Conselheira Tutelar a partir de 02 de março

de 2015 em substituição a Conselheira Titular Elisângela Sardinha Fonseca Cardoso, matrícula 170402, que pediu exoneração conforme processo nº. 2015008628.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, 03 dias do mês de março de 2015.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 009/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a Conselheira Tutelar Elisângela Sardinha Fonseca Cardoso, matrícula 170402, a partir de 19 de fevereiro de 2015 uma vez que a mesma pediu exoneração do cargo de conselheira conforme processo nº. 2015008628.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, 03 dias do mês de março de 2015.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB/FCP Nº 037/2015, de 03 de março de 2015.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.6º da Lei nº 137, de 18 de junho de 2007 e alteração na Lei Complementar 159, de 02 de abril de 2008 e consonância com o Edital Nº 17/2014-FCP, de 14 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o prestador de serviço abaixo para atuar como instrutor nos projetos dos Centros de Criatividades da Fundação Cultural de Palmas.

- Marcos Severino dos Santos

Art. 2º - O candidato terá o prazo de até 03 dias úteis, após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município de Palmas para se apresentar à Fundação Cultural de Palmas, com os documentos originais apresentados no ato da inscrição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos três dias do mês de março do ano de 2015.

ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

Instituto de Planejamento Urbano de Palmas

PORTARIA N.º 02/2015 - GAB/IPUP.

Interrupção de férias de servidor lotado no Instituto de Planejamento Urbano de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Em razão de extrema necessidade de serviços, interromper o gozo de 14 (quatorze) dias de férias no período compreendido de 18 a 31 de março de 2015, do servidor GIORDANE MARTINS SILVA, matrícula funcional nº 259431, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado neste Instituto relativamente ao período aquisitivo de 2012/2013, marcada para 02/03/2015 a 31/03/2015, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente definido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPUP, aos 03 dia do mês de março de 2014.

LUIZ MASARU HAYAKAWA
Presidente do Instituto de Planejamento Urbano de Palmas

PORTARIA N.º 03/2015 - GAB/IPUP.

Interrupção de férias de servidor lotado no Instituto de Planejamento Urbano de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Em razão de extrema necessidade de serviços, interromper o gozo de 21 (vinte e um) dias de férias no período compreendido de 11 a 31 de março de 2015, da servidora DENISE DE MORAES RECH , matrícula funcional nº 328461 , ocupante do cargo efetivo de Arquiteta, lotada neste Instituto relativamente ao período aquisitivo de 2013/2014, marcada para 02/03/2015 a 31/03/2015, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente definido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPUP, aos 03 dia do mês de março de 2014.

LUIZ MASARU HAYAKAWA
Presidente do Instituto de Planejamento Urbano de Palmas

PORTARIA N.º 04/2015 - GAB/IPUP.

Interrupção de férias de servidor lotado no Instituto de Planejamento Urbano de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Em razão de extrema necessidade de serviços, interromper o gozo de 21 (vinte e um) dias de férias no período compreendido de 11 a 31 de março de 2015, do servidor ERALDO LUIS LOPES CARVALHO , matrícula funcional nº 256781, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado neste Instituto relativamente ao período aquisitivo de 2013/2014, marcada para 02/03/2015 a 31/03/2015, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente definido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPUP, aos 03 dia do mês de março de 2014.

LUIZ MASARU HAYAKAWA
Presidente do Instituto de Planejamento Urbano de Palmas

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa COMANDO NORTE BATERIAS, CNPJ 08.589.497/0001-37, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, com endereço LOTEAMENTO COQUEIRINHO 2 ETAPA LOTE 10/ C MARGINAL TO 050, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Palmed – Palmas Medicamentos Ltda, CNPJ nº 04.677.096/0001-88, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a licença ambiental simplificada para a atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, com endereço na 103 Sul, Av. JK, Conj. 01, Lt. 05, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ECOSENSE AMBIENTAL CNPJ 21.876.089/0001-24 torna público que requereu à Fundação do Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada - LAS para seu escritório no endereço 204 SUL ALAMEDA 09 SN, LOTE 02-A, QC 02. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

INFORMATIVO DOMP

O Diário Oficial do Município de Palmas informa que realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

- I - enviar a matéria para a conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;
- II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO;
- III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:
 - a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
 - b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
 - c) formatar o texto utilizando fonte Arial, tamanho 8, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 58/2014/GAB/SEFIN, de 10 de dezembro de 2014.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS